



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n.º (1125-0005/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 147/2019 de 01 de agosto de 2019, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/01/2020**.

Horário: 09:00h – Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

ID: UASG:982837

c). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Material de CONSTRUÇÃO para atender as necessidades do Município de Pilar/AL, suprimindo assim toda a demanda existente, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços por parte do Órgão Participante serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019/2020.

1.3. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

2.2 A licitação será realizada em grupo (LOTE), formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 *O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2.2. Órgãos participantes: (órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços) **as seguintes SECRETARIAS:**

A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado aqui de forma complementar a essa licitação.

3.1. Caberá ao beneficiário registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação pela via adesão, desde de que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

3.2. As contratações adicionais a que se refere item 3.1 não poderão exceder, por Secretaria ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total;

6.2.2. Marca (fabricante)

6.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO);

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.13. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.14. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.29. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- 7.29.1. Produzidos no País;
- 7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1. SICAF;

8.15.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .02 (duas) horas [*mínimo de duas horas*], sob pena de inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**;

10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.8. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO ou através da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) junto a Receita Federal do Brasil.

12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.5. As empresas que não apresentarem os índices acima, deverão comprovar que possui capital social equivalente a 10% ao valor do lote disputado (adjudicado);

12.6. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

12.6.1. Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeiro, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecido neste edital;

12.6.2. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, QUE comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis e semelhante ao descrito no anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme artigo 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

13.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **02 (duas) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Os documentos deverão ser enviados zipados. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;**

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas como ME e EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização;

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 Erros ou falhas.

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (comissaopilar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser obtido através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo das declarações

Roseane Camêlo
Pregoeiro(a)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem a finalidade de formalização de Ata de Registro de Preço para futura aquisição de Material de Construção assim, atender as necessidades do Município de Pilar em construção civil, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

a. DESCRIÇÃO DO OBJETO EM LOTES

LOTE 01 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO: Paralelepípedo, blocos inter travados, meio fio cimentício, meio fio granilítico, areia colchão, areia grossa, tubos drenantes, bocas de lobo e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 800.000,00
LOTE 02 – FERRO: Barras perfilados, tubos, chapas, vergalhões, arames, esquadras e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 500.000,00
LOTE 03 – MADEIRA: Linhas, caibros, ripas, pontaletes, mourões, tábuas e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 900.000,00
LOTE 04 – CERÂMICAS: Pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, lavatórios e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 300.000,00
LOTE 05 – PRE-MODADOS: Poste, estacas, combogóis, bloco, tubos, canaletas, vergas, estruturas, placas, pisos, rufos e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 400.000,00
LOTE 06 – JARDINS E PAISAGÍSTICOS: Gramas, plantas ornamentais, substratos orgânicos, pedras ornamentais, equipamentos ornamentais e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 200.000,00
LOTE 07 – CIMENTO E ARGAMASSA: Cimento, argamassas, rejuntas, concreto usinado, grauth, impermeabilizantes, telhas em fibrocimento e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 900.000,00
LOTE 08 – ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO: Fios, cabos, lâmpadas, isoladores, conectores, disjuntores, quadro de distribuição, equipamentos elétricos e de iluminação, acessórios elétricos e de iluminação, postes, luminárias e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 1.100.000,00
LOTE 09 – PINTURA: Tintas, massas, fundos de preparação, texturas, vernizes, pinceis, rolos, lixas e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 800.000,00
LOTE 10 – EPI: EPI's em geral, cones, sinalizadores e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 300.000,00
LOTE 11 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Ferramentas em geral, agrícola, mecânica, elétrica, manuais, de combustão, pneumáticos e etc., equipamentos em geral, agrícola, mecânica, elétrica, manuais, de combustão, pneumáticas, carro de mão, coletores em geral, lixeiras, container, roçadeiras, betoneiras, andaimes, estroncas, bombas hidráulicas e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 300.000,00
LOTE 12 – HIDRÁULICO: Canos, tubos, mangueiras, conexões, caixas d'água, caixas de distribuição, torneiras, registros, chuveiros, ralos, válvulas e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 600.000,00
LOTE 13 – FORROS: Forro PVC, forro gesso, arremates, emendas e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 300.000,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE 14 – OLARIA – Tijolos, telhas, blocos, lajotas e afins. VALOR DO LOTE: R\$ 300.000,00
LOTE 15 – PEDRAS E BRITADAS: britas, pó de britas e afins. VALOR DO LOTE:R\$ 300.000,00
VALOR GERAL: R\$ 8.000.000,00

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO EM ITENS.

LOTE 01 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em %(percentual)
1	Paralelepípedo granítico.		R\$ 800.000,00
2	Bloco Inter travados.		
3	Meio fio cimentício.		
4	Meio fio granilítico.		
5	Tubos drenantes.		
6	Bocas de lobo.		
7	Manilha de 1,50m de diâmetro por 1,00m de comprimento em concreto armado		

LOTE 02 - FERRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em %(percentual)
1	Varão de ferro para construção 8mm, com 12 metros.		R\$ 500.000,00
2	Varão de ferro para construção 10mm, com 12 metros.		
3	Varão de ferro para construção 12,5mm, com 12 metros.		
4	Varão de ferro para construção 16mm, com 12 metros.		
5	Varão de ferro para construção 6,3mm, com 12 metros.		
6	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	coluna de concreto armado), Ferro 8mm (7 x 17 cm), com 6mt.	
7	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para coluna de concreto armado), Ferro 10mm (7 x 17 cm), com 6mt.	
8	Malha de ferro para laje, malha 20 x 20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt.	
9	Malha de ferro para laje, malha 15 x 15cm, ferro 3,4mm, painel 2x3mt.	
10	Chapa Galvanizada P/ Calha, Rolo Com 1,00 x 25mts.	
11	Arame Galvanizado.	
12	Cantoneira de ferro galvanizado L ¾ x 1/8, C/ 6mts.	
13	Cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	
14	Cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	
15	Cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M	
16	Cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, 3/4" X 1/8" (L X E)	
17	Tubo em aço carbono L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	
18	Tubo em aço carbono L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	
19	Tubo em aço carbono M, DN = 25 MM, E = 3,35 MM, *2,50* KG/M	
20	Tubo em aço carbono M, DN = 40 MM, E = 3,35 MM, *3,71* KG/M	
21	Tubo em aço carbono 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	
22	Tubo em aço carbono 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	
23	Tubo em aço carbono 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M	
24	Tubo Incl. Metalon 30x 30 galvanizado, com 6 mt	
25	Cumeeira Fibrocimento 1,10 15".	
26	Barra de ferro retangular, Barra Chata, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

27	Barra de ferro retangular, Barra Chata 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M		
28	Barra de ferro retangular, Barra Chata, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M		
29	Barra de ferro retangular, Barra Chata, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M		
30	Barra de ferro retangular, Barra Chata, 2" X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M		
31	Barra de ferro retangular, Barra Chata, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M		
32	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com três telas, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)		
33	Barra Chata 1' x 1/8 C/ 6mts		
34	Barra Chata 3/4' x 1/8 C/ 6mts		
35	Barra Ferro Liso 3/8' C/ 6mts		

LOTE 03 - MADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Linha Madeira Mista de 3,00" x 4,00".		R\$ 900.000,00
2	Linha Madeira Mista de 3,00" x 5,00".		
3	Linha de maçaranduba de 3,00" x 4,00".		
4	Linha de maçaranduba de 3,00" x 5,00"		
5	Linha de maçaranduba de 3,00" x 6,00".		
6	Linha de maçaranduba de 3,00" x 8,00".		
7	Ripas de maçaranduba.		
8	Ripas Madeira Mista.		
9	Caibro maçaranduba de 3cm x 5cm.		
10	Caibro Madeira Mista de 3cm x 5cm.		
11	Barrote Madeira Mista de 3,00" x 3,00".		
12	Barrote maçaranduba de 3,00" x 3,00".		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

13	Mourão em Eucalipto Tratado H = 3Mts; D = 12 À 15 cm	
14	Forra (Caixa Para Porta) em maçaranduba Até 90,00x210,00cm.	
15	Forra (Caixa De Porta) em maçaranduba de 100,00x210,00cm.	
16	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 70,00x210,00cm.	
17	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 80,00x210,00cm.	
18	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 90,00x210,00cm.	
19	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 100,00x210,00cm.	
20	Porta, tipo prensada, laminada de 70,00x210,00cm.	
21	Porta, tipo prensada, laminada de 80,00x210,00cm.	
22	Porta, tipo prensada, de 70,00x210,00cm.	
23	Porta, tipo prensada, de 80,00x210,00cm.	
24	Porta, tipo prensada, de 90,00x210,00cm.	
25	Porta, tipo prensada, de 100,00x210,00cm.	
26	Tabua, tipo construção, de 30,00cm.	
27	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50x1,00m.	
28	Madeirite Resinado 220,00 x 110,00 x 10,00mm.	
29	Madeirite Plástico 220,00 x 110,00 x 10,00mm.	
30	Chapa de madeira compensada de Pinus, Virola e ou equivalente, de *2,2 X 1,6* M, E = 15 mm.	
31	Chapa de madeira compensada de Pinus, Virola e ou equivalente, de *2,2 X 1,6* M, E = 20 mm.	

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

32	Chapa de madeira compensada de Pinus, Virola e ou equivalente, de *2,2 X 1,6* M, E = 15 mm.		
33	Tabua de madeira não aparelhada *2,5 X 20* CM.		
34	Cadeado E-30, fabricação nacional.		
35	Cadeado E-40, fabricação nacional.		
36	Cadeado E-60, fabricação nacional.		
37	Dobradiça 2,5'		
38	Fechadura para porta principal (Externa)		
39	Fechadura para porta de quarto		
40	Fechadura para banheiro		
41	Ferrolho para porta de 10,00cm		
42	Fechadura Sobrepor Para Portão		
43	Parafuso Telheiro com vedação		
44	Prego Telheiro com vedação		
45	Prego 1.1/2 x 13 (RIPAR)		
46	Prego 3x8 (CAIBRAR)		
47	Prego de 4x6" (LINHAR)		
48	Parafuso Philips com Bucha N 08 C/ 100 unidades		
49	Parafuso philips com Bucha N 10 C/ 100 unidades		
50	Parafuso Sextavado com Bucha N 12 C/ 100 unidades		
51	Parafuso Frances com Porca Sextavada 1/4 x 4 C/ 100 Unidades		
52	Parafuso Frances com Porca Sextavada 3/8 x 8 C/ 100 Unidades		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE 04 - CERÂMICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em %(percentual)
1	Piso cerâmico tipo A, 60 x 60 cm.		R\$ 300.000,00
2	Tanque simples tipo mármore, sintético de 0,49x0,59 m		
3	Tanque duplo tipo mármore, sintético de 1,00 m		
4	Tanque triplo tipo mármore, sintético de 1,50 m		
5	Vaso sanitário comum branco.		
6	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada.		
7	Lavatório tipo louça comum branco		
8	Lavatório tipo louça comum branco.		
9	Balcão tipo inox de 2,00 m		
10	Balcão tipo inox de 1,20 m		
11	Balcão tipo inox de 1,50 m		

LOTE 05 – PRE-MOLDADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em %(percentual)
1	Poste tipo jardim 6 Mts.		R\$ 400.000,00
2	Poste tipo jardim 7 Mts.		
3	Poste concreto Tipo H 150/10.		
4	Vergas para porta de 2,50m.		
5	Vergas para porta de 1,60m.		
6	CoMbogó 0,50 x 0,50 x 0,07cm.		
7	Combogó 0,40 x 0,20 x 0,14cm.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

8	Estaca em concreto armado, 2,20 mt.		
9	Manilha de 1,00m de diâmetro por 1,00m de comprimento em concreto armado.		
10	Manilha de 80,00cm de diâmetro por 1,00m de comprimento em concreto armado.		
11	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 1.000 Lts.		
12	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 5.000 Lts.		
13	Estrutura para Caixa d'água tipo Poste 6 Mts mais Base (Capitel) P/ Caixa de 10.000 Lts.		
14	Nervura Pré-moldada.		
15	Nervura Treliçada Pré-moldada.		
16	Caixa de Gordura Pré-moldada 0,40 x 0,40cm.		
17	Piso Liso em Concreto 50 x 50 Cm.		
18	Piso Tipo Moeda em Concreto 50 x 50 Cm.		
19	Fossa séptica concreto pre moldado para 10 contribuintes - *90 X 90* CM		
20	Fossa séptica concreto pre moldado para 5 contribuintes *90 X 70* CM		
21	Laje pre moldada convencional (lajota + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 100 KG/M2, vão até 5,00 M (sem colocação).		
22	Laje pre moldada convencional (lajota + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 100 KG/M2, vão até 4,00 M (sem colocação).		
23	Laje pre moldada convencional (lajota + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 100 KG/M2, vão até 4,50 M (sem colocação).		
24	Laje pre moldada convencional (lajota + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 200 KG/M2, vão até 5,00 M (sem colocação).		
25	Laje pre moldada convencional (lajota + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga 200 KG/M2, vão até 4,50 M (sem colocação).		
26	Laje pre moldada de transição excêntrica em concreto, DN 1200 MM, furo circular DN 600 MM, espessura		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	12 CM		
27	Laje pre moldada de transição excêntrica em concreto, DN 1500 MM, furo circular DN 530 MM, ESPESSURA 15 CM		
28	Soleira pre moldada em granilite, marmorite ou granitina, L = *15 CM		

LOTE 06 – JARDINS E PAISAGÍSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Ancinho metálico curvo leve, com 12 dentes com cabo		R\$ 200.000,00
2	Tesoura para poda de cerca viva, 48 cm.		
3	Arrancador de Inco com cabo de madeira.		
4	Aspersor giratório em alumínio de 25 cm – Ar25		
5	Cabo para jardinagem		
6	Grama batatais em placas, sem plantio.		
7	Grama esmeralda, são carlos ou curitibana em placas, sem plantio.		
8	Terra vegetal (ensacada)		
9	Terra vegetal (granel)		
10	Muda de arbusto florifero, clusia, gardênia, moreia branca, azaleia ou equivalentes da região H= *50 A 70* CM		
11	Muda de arbusto folhagem, sansão do campo ou equivalente da H= *50 A 70* CM		
12	Plantas ornamentais.		
13	Substratos orgânicos.		
14	Pedras decorativas (seixos de arenito, seixos de cerâmica, seixos brita, granilha e afins).		
15	Equipamentos ornamentais.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE 07 – COMENTO E ARGAMASSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Cimento saco com 50 kg		R\$ 900.000,00
2	Cimento branco.		
3	Cimento impermeabilizante de pega ultrarrápida para tampamentos.		
4	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC – 1, saco com 20,00Kg		
5	Argamassa colante AC-II.		
6	Argamassa colante AC-III.		
7	Argamassa para revestimento decorativo monocamada, cores claras		
8	Argamassa piso sobre piso.		
9	Argamassa pronta para contra piso.		
10	Argamassa pronta para revestimento interno em paredes.		
11	Rejunte para cerâmica 1 kg, cores variadas.		
12	Gesso em pó para revestimento/molduras/sancas.		
13	Massa de rejunte em pó para Drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adição de água).		

LOTE 08 – ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Fio flexível de 2,50 mm, peça com 100,00m.		
2	Fio flexível de 10,00 mm, peça com 100,00m.		
3	Fio flexível de 4,00 mm, peça com 100,00m.		
4	Fio flexível de 6,00 mm, peça com 100,00m.		
5	Fio flexível de 16,00 mm, peça com 100,00m.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

6	Cabo pp 2,00 x 2,5mm peça com 100m.		R\$ 1.100.000,00
7	Cabo pp 2,00 x 4,00mm peça com 100m.		
8	Cabo pp 3,00 x 2,50mm peça com 100m.		
9	Cabo pp 3,00 x 4,00mm peça com 100m.		
10	Cabo pp 3,00 x 6,00mm peça com 100m.		
11	Cabo pp 4,00 x 6,00mm peça com 100m.		
12	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m.		
13	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 10,00 m.		
14	Haste de aterramento de 1,50 m.		
15	Anel para haste de aterramento.		
16	Alicate universal cabo revestido 8"		
17	Alicate de pressão 10"		
18	Alicate rebitor		
19	Eletroduto flexível de 25mm, peça com 50,00m.		
20	Eletroduto rígido de ¾" peça com 3,00 mt.		
21	Eletroduto rígido de 1,00" peça com 3,00 mt.		
22	Bengala P/ Entrada de Rede Monofásica.		
23	Bengala P/ Entrada de Rede Trifásica.		
24	Disjuntor monofásico de 15 A.		
25	Disjuntor monofásico de 20 A.		
26	Disjuntor monofásico de 25 A.		
27	Disjuntor monofásico de 50 A.		
28	Disjuntor trifásico de 30 A.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

29	Disjuntor trifásico de 40 A.		
30	Disjuntor trifásico de 50 A.		
31	Disjuntor trifásico de 80 A.		
32	Interruptor conjugado com tomada.		
33	Interruptor simples.		
34	Interruptor duplo.		
35	Interruptor Triplo.		
36	Tomada simples, novo padrão.		
37	Tomada dupla, novo padrão.		
38	Tomada Tripla, novo padrão.		
39	Tomada Simples 20A, novo padrão.		
40	Caixa sobrepôr com disjuntor 25A + Tomada 20ª.		
41	Caixa plástica de embutir (Mufla) de 04,00 cm x 02,00 cm.		
42	Caixa plástica de embutir (Mufla) de 04,00 cm x 04,00 cm.		
43	Quadro de distribuição em Metal para 24 disjuntores C/ Barramento.		
44	Quadro de distribuição tipo PVC para 3 disjuntores.		
45	Quadro de distribuição tipo PVC para 6 disjuntores.		
46	Quadro de distribuição tipo PVC para 12 disjuntores.		
47	Bocal com rabicho, nº E27.		
48	Bocal decorativo simples, nº E27.		
49	Curva rígida de 01 polegada.		
50	Curva rígida de ¾ de polegada.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

51	Luva rosqueável de ¾ de polegada.		
52	Extensão com 05 metros.		
53	Refletor tipo LED, 50 volts.		
54	Refletor tipo LED, 100 volts.		
55	Armação rex para quatro isoladores.		
56	Isolador roldana porcelana Pequeno P/ Monofásica.		
57	Isolador roldana porcelana Grande P/ Trifásica.		
58	Parafuso Galvanizado à Fogo P/ Armação Rex 12 x 150mm.		
59	Parafuso Galvanizado à Fogo P/ Armação Rex 16 x 300mm.		
60	Caixa medidor polifásica CM3 N1 Eletrobrás.		
61	Escada em alumínio, tipo cavalete com 08 degraus.		
62	Caixa Aterramento em PVC Tipo Funil com Tampa.		
63	Mangueira LED 220v, Cores Variadas C/ 100 Mts.		
64	Lâmpada de 400w, tipo vapor metálico, tubular N E40.		
65	Lâmpada de 250w, tipo vapor metálico, tubular N E40.		
66	Lâmpada de 150w, tipo vapor metálico, tubular N E40.		
67	Lâmpada de 070w, tipo Vapor Sódio, N E27.		
68	Lâmpada de 150w, tipo Vapor Sódio, N E27.		
69	Lâmpada de 250w, tipo Vapor Sódio, N E27.		
70	Reator 400w, Tipo Vapor Metálico, Externo.		
71	Reator 150w, Tipo Vapor Metálico, Externo.		
72	Reator 70w, Tipo Vapor Metálico, Externo.		
73	Lâmpada Tubular Led 18w.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

74	Lâmpada Led Tipo Globo 11w.		
75	Lâmpada Led Tipo Globo 20w.		
76	Lâmpada Led Tipo Globo 30w.		
77	Lâmpada eletrônica econômica de 20w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca N E27.		
78	Lâmpada eletrônica econômica de 25w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca N E27.		
79	Lâmpada eletrônica econômica de 45w, tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca N E27.		
80	Luminária Led Slim de Sobrepor 36w.		
81	Abraçadeira de latão para fixação de cabo para-raios, dimensões 32 X 24 X 24 MM		
82	Isolador de porcelana, tipo pino monocarpo para tensão de 15 KV		
83	Isolador de porcelana suspenso, disco garfo olhar, diâmetro de 152 mm, para tensão de 15		
84	Interruptor bipolar 10 A, 250 V (apenas modula)		
85	Interruptor intermediário 10 A, 250 V (apenas modulo)		
86	Interruptor simples 10A, 250V (apenas modulo)		

LOTE 09 – MATERIAL DE PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Tinta acrílica, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 ℓ - Com ABRAFATI.		R\$ 800.000,00
2	Tinta acrílica para Piso, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, 18L - Com ABRAFATI.		
3	Tinta PVA, para interiores, com acabamento fosco Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 ℓ - Com ABRAFATI.		
4	Tinta esmalte sintético, brilho ou acetinado, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante 3,6lts - Com ABRAFATI.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5	Verniz alto brilho, com filtro solar, lata de 3,60 ℓ - Com ABRAFATI.	
6	Fundo Anti Ferrugem Tipo Zarcão 3,6 Lts.	
7	Fundo Para Galvanizado Tipo Galvite 3,6 Lts.	
8	Massa corrida PVA, latão de 18,00 ℓ - Com ABRAFATI.	
9	Massa acrílica, latão de 18,00 ℓ - Com ABRAFATI.	
10	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo.	
11	Cal hidratada para pintura, saco de 10,00 kg.	
12	Lixa para parede.	
13	Lixa para ferro.	
14	Selador acrílico pra paredes internas/externas.	
15	Rolo de lã grande, de 23,00 cm.	
16	Rolo de lã pequeno, de 09,00 cm.	
17	Pincel de 01,50''	
18	Pincel de 02,00''	
19	Pincel de 03,00''	
20	Solvente, lata com 5,00 ℓ.	
21	Brocha retangular (para caiação) 18x7,6cm.	
22	Fundo Anticorrosivo para metais ferroso (zarcão).	
23	Imunizante para madeira incolor.	
24	Espátula de aço inox com cabo madeira de 8 cm.	
25	Espátula de plástico lisa de 10 cm.	
26	Fundo Para Gesso, Tipo Tinta para Gesso 3,6 Lts	

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE 10 – MATERIAL DE SEGURANÇA - EPI			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Óculos de proteção do tipo acrílico		R\$ 300.000,00
2	Capacete em pvc com carneira.		
3	Perneira de proteção individual		
4	Capas para chuva, tipo plástico amarela, forrada		
5	Cinta dupla para ombro (para roçadeira)		
6	Cinto para eletricista com talabarte Tipo Três Pontos Homologado		
7	Luvras Raspa cano curto (couro)		
8	Luva Vaqueta Total (toda em vaqueta)		
9	Luva Algodão Banhada de Borracha frente e verso		
10	Luva de látex		
11	Luva de malha pigmentada, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma.		
12	Luva alta tensão 1 Kv homologada INMETRO		
13	Luva cobertura (proteção) p/ luva de alta tensão		
14	Bota de segurança em couro, sem cadarço.		
15	Bota em PVC preta, cano médio		
16	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado.		
17	Respirador descartável sem válvula de exalação PFF 1		
18	Protetor solar FPS 30, embalagem de 2 litros.		
19	Cones para sinalização		
20	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

21	Protetor auditivo tipo concha com abafador de ruídos, atenuação acima de 22 DB		
22	Avental de segurança raspa de couro de 1,00 X 0,60 M		

LOTE 11 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Rastelo reforçado de 30cm		R\$ 300.000,00
2	Bomba hidráulica centrífuga 1 CV, 220v		
3	Marretas do tipo aço 2Kg, com cabo em madeira		
4	Talhadeiras do tipo aço de 25cm		
5	Cavadeira articulada com cabo		
6	Alavanca em aço com 1,5mt		
7	Cabo madeira para chibanca, enxada, estrovinga fabricação nacional.		
8	Lima para enxada 8 polegadas		
9	Lâmina de serra para arco de serra manual		
10	Arco de serra manual, cabo fechado		
11	Serra Mármore 1200w 220v		
12	Enxada 2,5 Lbs com cabo		
13	Picareta com cabo		
14	Corda Tipo Seda Trançada 10mm		
15	Lona preta 6X1 200micras, fabricação nacional c/ 100 Mts		
16	Trena c/ 50 metros		
17	Trena c/ 5 metros		
18	Régua Alumínio p/ Pedreiro		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

19	Desempoladeira Reta		
20	Colher p/ pedreiro		
21	Furadeira Impacto 3/8 550W		
22	Furadeira e parafuradeira elétrica Bosch ou Similar profissional.		
23	Esmerilhadeira 4,5" 750W		
24	Broca Vídea 6 x 100mm		
25	Broca Vídea 8 x 120mm		
26	Broca Vídea 10 x 150mm		
27	Broca Vídea 12 x 150mm		
28	Broca Aço Rápido 3/16		
29	Broca Aço Rápido 1/4		
30	Broca Aço Rápido 5/16		
31	Broca Aço Rápido 3/8		
32	Broca Aço Rápido 1/2		
33	Mangueira para jardim em PVC com revestimento em borracha, 3/4"		
34	Disco de Corte Metal 4,5"		
35	Disco de Desbaste metal 7'		
36	Pá quadrada c/cabo		
37	Pá de lixo plástica, cabo longo.		
38	Carro de mão		
39	Disco Vídea Turbo 4,5'		
40	Jogo de chave fixa de 6 à 15mm.		
41	Jogo de chave combinada de 8 à 13mm.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

42	Chave fenda 1/4 x 5"		
43	Chave fenda 3/8 x 6"		
44	Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento.		
45	Alicate de crimpar RJ11, RJ12 E RJ45		
46	Motosserra portátil com motor a gasolina 60 cc		

LOTE 12 - HIDRÁULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Tubo PVCH Solda 20,00 mm x 6mt		R\$ 600.000,00
2	Tubo PVCH Solda 25,00 mm x 6mt		
3	Tubo PVCH Solda 32,00 mm x 6mt		
4	Tubo PVCH Solda 50,00 mm x 6mt		
5	Tubo PVCH Solda 60,00 mm x 6mt		
6	Tubo PVCH Solda 75,00 mm x 6mt		
7	Joelho 45° PVCH solda 20,00 mm		
8	Joelho 45° PVCH solda 25,00 mm		
9	Joelho 45° PVCH solda 32,00 mm		
10	Joelho 45° PVCH solda 40,00 mm		
11	Joelho 45° PVCH solda 50,00 mm		
12	Joelho 45° PVCH solda 75,00 mm		
13	Joelho 45° PVCH solda 110,00 mm		
14	Joelho PVCH solda 20,00 mm		
15	Joelho PVCH solda 25,00 mm		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

16	Joelho PVCH solda 32,00 mm		
17	Joelho PVCH solda 50,00 mm		
18	Joelho PVCH solda 60,00 mm		
19	Joelho PVCH solda 75,00 mm		
20	Joelho PVCH solda 110,00 mm		
21	Joelho PVCH Sr de 20,00 mm x 1/2'		
22	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'		
23	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'		
24	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'		
25	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'		
26	Luva PVCH 25,00 mm		
27	Luva PVCH 32,00 mm		
28	Luva PVCH 50,00 mm		
29	Luva PVCH de correr de 20,00 mm		
30	Luva PVCH de correr de 25,00 mm		
31	Luva PVCH de correr de 32,00 mm		
32	Luva PVCH de correr de 50,00 mm		
33	Luva PVCH de correr de 75,00 mm		
34	Luva PVCH de correr de 110,00 mm		
35	Tee Sr de 25,00 mm x 1/2'		
36	Tee Sr de 25,00 mm x 3/4'		
37	Tee Pvch de 20,00 mm		
38	Tee Pvch de 25,00 mm		
39	Tee Pvch de 32,00 mm		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

40	Tee Pvch de 50,00 mm		
41	Tee Pvch de 60,00 mm		
42	Tee Pvch de 110,00 mm		
43	Cape Pvch de 20,00 mm		
44	Cape Pvch de 25,00 mm		
45	Cape Pvch de 32,00 mm		
46	Cape Pvch de 60,00 mm		
47	Cola própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75 gr		
48	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m		
49	Registro de passagem PVC de 20,00 mm		
50	Registro de passagem PVC de 25,00 mm		
51	Registro de passagem PVC de 32,00 mm		
52	Registro de passagem PVC de 50,00 mm		
53	Registro de passagem PVC de 75,00 mm		
54	Registro de passagem PVC de 85,00 mm		
55	Registro de pressão, tipo PVC, de 25,00 mm		
56	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm		
57	Registro Metal Tipo Gaveta 3/4'		
58	Registro Metal Tipo Gaveta 1'		
59	Torneira para jardim PVC 1/2		
60	Torneira para lavatório PVC 1/2		
61	Torneira para lavatório Bica Alta PVC 1/2		
62	Torneira para parede em PVC, Longa Tipo Alavanca 1/2		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

63	Torneira metal para jardim		
64	Torneira metal para lavatório		
65	Mangueira Para Engate, Flexível de 50,00 mm		
66	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 500,00 litros		
67	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 1.000,00 litros		
68	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 2.000,00 litros		
69	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 5.000,00 litros		
70	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 10.000,00 litros		
71	Caixa d'água, plástica ou em fibra de vidro, com capacidade para 15.000,00 litros		
72	Flange de 25,00 mm		
73	Flange de 32,00 mm		
74	Flange de 50,00 mm		
75	Flange de 75,00 mm		
76	Boia para caixa d'água de 3/4 / 1/2		
77	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 40,00 mm		
78	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 50,00 mm		
79	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 75,00 mm		
80	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 100,00 mm		
81	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 200,00 mm		
82	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 250,00 mm		
83	Joelho tipo PVC esgoto de 40,00 mm		
84	Joelho tipo PVC esgoto de 50,00 mm		
85	Joelho tipo PVC esgoto de 75,00 mm		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

86	Joelho tipo PVC esgoto de 100,00 mm		
87	Joelho tipo PVC esgoto de 200,00 mm		
88	Tee tipo PVC esgoto de 40,00 mm		
89	Tee tipo PVC esgoto de 50,00 mm		
90	Tee tipo PVC esgoto de 75, 00 mm		
91	Tee tipo PVC esgoto de 100,00 mm		
92	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 40,00 mm		
93	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 50,00 mm		
94	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 100,00 mm		
95	Ralo sifonado de 100 mm		
96	Válvula de retenção em metal de 1/2"		
97	Válvula de retenção em metal de 3/4"		
98	Válvula de retenção em metal de 1"		
99	Válvula de retenção em metal de 4"		
100	Caixa de descarga tipo PVC completa		
101	Assento sanitário tipo PVC		
102	Parafuso para assentar vaso sanitário		
103	Ducha higiênica tipo PVC		
104	Sifão sanfonado tipo PVC universal		
105	Sifão sanfonado tipo PVC universal duplo		
106	Sifão sanfonado tipo PVC universal triplo		
107	Válvula tipo PVC para tanque de 5,00 cm		
108	Válvula tipo inox para balcão		
109	Anel de Vedação P/ Vaso Sanitário		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

110	Armário de banheiro tipo PVC com espelho de 40, 00 x 60,00 x 10, 00 cm		
111	Caixa de Gordura PVC 520 x 330 x 510mm, 52Lts		
112	Adaptador PVC roscável, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d'água.		
113	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'água.		
114	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água.		
115	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água.		
116	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'água.		
117	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'água.		
118	Conjunto de ligação para bacia sanitária em plástico branco com tubo, canopla e anel de expansão (tubo 1.1/2 " X 20 cm)		

LOTE 13 - FORROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Forro de PVC 20mmx20mm.		R\$ 300.000,00
2	Perfil U em PVC (Arremate) para forro 6m.		
3	Perfil tê galvanizado (Para fixação de forro PVC) 6m.		
4	Forros de Madeira		

LOTE 14 - OLARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Tijolo de seis furos.		R\$ 300.000,00
2	Tijolo de oito furos.		
3	Tijolo batido cerâmico.		
4	Lajota cerâmica.		

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A		
6	Telha tipo colonial em pvc medindo 0,90 x 2,30 mt		
7	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44		
8	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,44		

LOTE 15 – PEDRAS E BRITAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Desconto em % (percentual)
1	Pedra quebrada, tipo brita Nº 0		R\$ 300.000,00
2	Pedra quebrada, tipo brita Nº 1		
3	Pedra quebrada, tipo brita Nº ¾		
4	Pedra quebrada, tipo brita Nº 2		
5	Pedra quebrada, tipo Rachão		
6	Pedra quebrada, tipo Rachinha		
7	Areia grossa.		
8	Areia fina.		
9	Areia tipo de praia.		
10	Areia média.		
11	Areia lavada.		
12	Areia para aterro.		
13	Traço (saibro).		
14	Piçarra com argila.		

2. NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES.

2.1 Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção, detalhados no item anterior, condicionado à solicitação da Administração, que expedirá

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), **com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação da entrega**, o que deve ser considerado para fins de elaboração de proposta de preços.

2.2 Os produtos ou serviços, solicitados deverão ser entregues/executados, com estrita observância aos padrões de controle de qualidade estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

2.2.1 Quando for o caso, as embalagens dos produtos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, sendo vedada sua re-utilização.

2.3 Quando couber, deverá ser observado o prazo mínimo de validade é de 90 (noventa) dias contados da entrega, se não houver outro expressamente estipulado no Edital e seus anexos.

2.3.1 A data de validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.

2.3.2 Nos itens que por sua natureza couber, deverá ser dada garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.4 Além da entrega nos locais designados pela Administração, o(a,s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo gestor do contrato, responsabilizando-se, ainda, o fornecedor, por eventuais danos causados aos produtos.

2.5 Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.6 Caso o prazo de validade do produto não corresponda às exigências deste Anexo, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para ela, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

3.1 A critério da Administração, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública do Pregão, amostras do(s) produto(s) arrematado(s) indicados na proposta em quantidade suficiente para a análise.

3.1.1 Quando for o caso, as amostras poderão, a critério da Administração, ser substituídas por documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escritas, sendo que aqueles que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

3.2 Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, o responsável indicado pela Administração verificará se as especificações de rótulo, embalagem e/ou ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.

3.3 As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo no conteúdo, da embalagem e na documentação apresentada.

3.4 Caso seja constatada a necessidade ou quando as marcas apresentadas sejam desconhecidas e/ou nunca adquiridas por aquela Administração, a(s) amostra(s) enviada(s) poderão passar por testes de aceitabilidade e rendimento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.5 Após a verificação, será emitido parecer técnico do setor competente, devidamente fundamentado, quanto à aprovação das amostras apresentadas, procedendo-se à devolução dos materiais, se possível.

3.6 Este parecer será considerado no julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio quanto à decisão final do Pregão Eletrônico.

3.7 Não serão aceitas amostras que deixem de conter:

- a) Nome do Licitante;
- b) Número da licitação;
- c) Número do lote/item.

3.8 Ultrapassado o prazo de entrega das amostras, ou não apresentada na data aprezada, importará na desclassificação sumária da proposta da licitante.

3.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

3.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Pregão.

6. AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO(A) CONTRATADO(A).

6.1 À Administração caberá a realização dos pagamentos na forma prevista neste Anexo, bem como subsidiar o(a) contratada(a) com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

6.2 Ao(À) contratado(a) caberá, além daquelas obrigações alhures expressamente previstas no Edital e seus anexos:

6.2.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta (art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.2.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

6.2.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros;

6.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelos seus prepostos;

6.2.6 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas no Edital e seu(s) anexo(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

6.2.7 Observar no transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

6.2.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

6.2.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Anexo, que originou esta contratação e de sua proposta;

6.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Administração;

6.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Administração em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

6.2.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

7. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

7.1 As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 Todas as Secretarias e Órgãos da Administração, tendo como gestores dos futuros contratos os secretários de cada pasta ou servidor designado expressamente para esse fim pela Autoridade Competente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 A forma de pagamento será de acordo com a tabela Sinapi- Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, a qual apresenta maior desconto por lote.

10.2 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

10.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

10.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.5 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

Município de Pilar, Alagoas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Pilar/AL, 25 de Novembro de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante:CNPJ:
Endereço: CEP
Telefone:.....FAX:.....E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PE- XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x – OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de Pilar/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrito no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx XXXX/xx, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma (eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2019, publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Locadora Registrada** RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados atender as necessidades do Município de Pilar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme abaixo:

tem	Especificações do Objeto	Qtde.		Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXXX
					XXXX

1.2 SECRETARIAS PARTICIPANTES:

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar os pagamentos, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente Registrada qualquer anormalidade nos produtos ofertados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº XXX/2019 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Registrada pela completa e perfeita execução da contratação.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;

d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os produtos em disponibilidade;

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os produtos (materiais) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;

k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal;

4. Da entrega dos produtos (materiais):

4.1. Os itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, ou outro prazo acordado entre as partes.

4.2. Cada autorização conterá sucintamente a quantidade, descrição dos produtos, valor registrado, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A autorização de fornecimento poderá ser enviada via fax à fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma autorização de fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das autorizações emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar, para o exercício de 2019 e serão indicadas no momento da contratação.

7. Do Reajuste e Das Alterações:

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Pilar/AL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com as Secretarias deste Município, a Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os veículos objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

XX

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PILAR/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretaria xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxxx, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante demonizada **INTERVENIENTE**, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para xxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Construção destinados ao Município de Pilar, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. xx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO: O valor registrado para os itens xxxxxxx, para a aquisição dos produtos é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATADO”. Conforme planilha de preços abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município, consignadas nas seguintes rubricas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS: Havendo prorrogação do contrato e observado o item 13 do edital, será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, ate 31 de dezembro de xxxxxx.) do ano corrente, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos objeto deste contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia imediato à autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos, objeto deste certame serão ofertados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTREGA dos produtos deverão ser iniciadas de acordo com a ordem de autorização de fornecimento que será emitida pela Secretariaxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos ofertados deverão estar em pleno prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.1 do Edital, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do do Edital, a CONTRATADA se obriga a:

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- II - Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;
- III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV - Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- V - Responder pela segurança total dos seus prestadores de serviço, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os produtos ocorridos durante o percurso;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- VI – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- VII – Tratar com os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, inclusive se ocorrer rescisão do contrato por culpa da contratada.
- III – multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados a partir da notificação da secretaria municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, nesse último caso, sem observar o disposto no instrumento convocatório, objeto do contrato, atrasar na execução do serviço contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município Pilar/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Pilarg/AL, XX de XXXXX de 2019.

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. XXX/2019, realizado no Município de Pilar/AL, que cumpre plenamente os requisitos EXIGIDOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão eletrônico nº XXX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão eletrônico nº XXX/2019, realizado pelo Município de Pilar/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
2) Esta declaração é exigida nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município do Pilar

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão n° XXX/2019 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633